



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Autoria: **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**

Número do Processo: **04/2025**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, VISANDO O FECHAMENTO DE PAREDES, INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO E OUTROS PEQUENOS REPAROS INTERNOS NA SALA DE ARQUIVOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, através do seu **Agente de Contratação** e respectiva **Equipe de Apoio**, devidamente constituída para o exercício de 2025 através da [Portaria nº 03/2025](#), no uso de suas respectivas atribuições legais, pelo presente termo torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e alterações posteriores, atribuindo-se da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **01 – PODER LEGISLATIVO**

Unidade Administrativa: **001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

Projeto/Atividade: **01.001.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas**

Elemento de Despesa: **33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Valor da Dispensa: **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**

Para maiores informações, procurar o Agente de Contratações da Câmara Municipal de Castanheira, no horário de expediente das **07:00h às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h** de **segunda à sexta-feira**, localizada no endereço abaixo:

Endereço: **Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78345-000.**

Cidade: **Castanheira – MT**

Informações de Contato: Telefone **(66) 3199-0900**, E-mail: **camara@castanheira.mt.leg.br**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro(amos) **DISPENSADO** de Licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise da(s) proposta(s)/cotação(ões) de preço(s) apresentada(s) e, por se achar a mais vantajosa para a Administração, apreciando em favor de:

UENEN CLEBER CAMPOS NUNES, pessoa física, devidamente inscrita no **CPF nº 025.008.881-93**, conforme documentos e certidões também em anexo, para a prestação dos serviços discriminados no Objeto deste Termo, pelo valor total descrito acima, uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na [Lei nº 14.133/2021](#) e/ou suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Autoria: **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

Esta equipe vem justificar a escolha nos moldes de "Dispensa de Licitação" para a **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, VISANDO O FECHAMENTO DE PAREDES, INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO E OUTROS PEQUENOS REPAROS INTERNOS NA SALA DE ARQUIVOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, para permitir um melhor gerenciamento e guarda de toda a documentação antiga e atual do Poder Legislativo, visto que com o passar dos anos é necessário ampliar fisicamente o espaço onde tais documentos permanecem guardados/arquivados, e, considerando que o atual arquivo já está com sua capacidade de alocação comprometida, se faz necessária a expansão da sala destinada a este uso, bem como fazer pequenos reparos para melhorar as condições de depósito e segurança das documentações e registros públicos.

Portanto, apresentamos a seguir a(s) cotação(ões) realizada(s) entre empresas distintas para prestação dos serviços deste objetivo comum, com o respectivo valor ofertado, conforme orçamento devidamente formalizado, o qual também consta em anexo:

Credor: UENEN CLEBER CAMPOS NUNES

CPF: 025.008.881-93

Valor Global: R\$ 15.900,00

A contratação do serviço de pedreiro poderá ser realizada em virtude da necessidade desta Administração melhorar a sua estrutura predial e manter a boa qualidade e manutenção do imóvel, mais precisamente do "Arquivo Legislativo", o qual faz parte da Sede da Câmara Municipal. Assim, vimos que é aceitável e plenamente justificada a contratação direta do objeto deste processo, zelando em primeiro lugar pela eficiência e maior vantagem na prestação do serviço público por parte deste Legislativo.

DISPOSIÇÃO LEGAL

Face ao disposto, consideramos a [Lei nº 14.133/2021](#), em seu Art. 75, Inciso II, o qual elenca meios que possibilitam esta Administração o poder de tomar decisões eficientes acerca da contratação direta, dispensando de licitação, em determinados termos, que poderiam de outra(s) forma(s) comprometer as obrigações deste jurisdicionado, ocasionando possíveis prejuízos ao erário público, conforme apresentamos:

"Lei Federal nº 14.133/2021" – "Seção III" – "Da Dispensa de Licitação"

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Autoria: **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que a contratação solicitada é importante para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanheira, e, da mesma forma atender as exigências da Legislação vigente, fica evidenciado que a Lei acima destacada ampara legal para a contratação direta, dispensando a realização de procedimento de licitação mais profundo, logo os valores apresentados estão muito abaixo dos limites fixados.

Novamente, diante do exposto, justificamos o procedimento de **Dispensa de Licitação** e damos viabilidade para a contratação do objeto deste processo.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 3 de fevereiro de 2025.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO
Agente de Contratação